

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo, fornecimento e distribuição de refeições na Cozinha Comunitária de Rondon do Pará – PA conforme Anexo I deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Cozinha Comunitária são estabelecimentos administrados pelo poder público que se caracterizam pela produção e comercialização de refeições saudáveis, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, constituídos com produtos regionais, a preços acessíveis, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar. São destinados a oferecer à população que se alimenta fora de casa prioritariamente aos extratos sociais mais vulneráveis, refeições variadas, mantendo o equilíbrio entre os nutrientes (carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas, sais minerais e água) em uma mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo, reduzindo os riscos de agravos à saúde ocasionados pela alimentação inadequada. Nesses espaços poderão ser realizadas atividades de educação alimentar, como por exemplo, palestra sobre o valor nutricional dos alimentos, oficinas de aproveitamento e combate ao desperdício de alimentos, realização de campanhas educativas.

### 3. OBJETIVO GERAL

O Programa Cozinha Comunitária tem como objetivo geral, oferecer refeições nutricionalmente balanceadas, originadas de processamentos seguros, visando a ampliação da oferta de refeições adequadas do ponto de vista sanitário e nutricional.

### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivando dar cumprimento ao compromisso de combate à fome, foi implantado nesta municipalidade o Cozinha Comunitária. Trata-se de elemento importante para atender às necessidades nutricionais daqueles em estado de vulnerabilidade social.

A Cozinha Comunitária terá seu funcionamento, a priori, uma vez na semana, podendo se estender por mais dias, posteriormente, não ocorrendo atendimentos aos sábados, domingos e feriados. E os fornecimentos das refeições deverão estar de acordo com as normas de vigilância sanitária e de saúde, da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará- PA.

O atendimento ao público, a priori, será para a população já inserida e atendida pelos Programas e Projetos sociais da Secretaria de Promoção e Assistência Social, como o PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família, o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, O Programa Cadastro Único e Bolsa Família, Espaço de Acolhimento Renascer e demais públicos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, atendidas pelos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e ainda, posteriormente, os moradores de rua, desempregados, subempregados e os itinerantes previamente atendidos por assistente social que emitirá estudo técnico social sobre a situação sócio-econômica do indivíduo.

No caso de comum acordo e interesse da administração pública municipal, o almoço poderá, eventualmente, ser fornecido em dias não úteis, mediante decisão da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com antecedência mínima de 48 horas.

Serão servidas refeições diárias, equilibradas e de boa qualidade, onde está localizada a Cozinha Comunitária, no horário de 11h (onze horas) às 13h (treze horas), com cardápio composto basicamente de arroz, feijão, carne, legumes, salada, suco e frutas.

A aquisição dos alimentos a serem processados na Cozinha Comunitária poderá ser adquirida de pequenos produtores rurais familiares, individualmente ou via associações, estimulando assim, a agricultura familiar e reduzindo custos.

É estimado o número de até 100 refeições diárias, podendo haver variações numéricas para menor ou maior quantidade de refeições de acordo com a demanda da necessidade de usuários.

Além disso, aos sábados, domingos e feriados, no período de 11 às 13 horas, poderá ser solicitado refeições prontas embaladas, a serem fornecidas, exclusivamente, à

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desde que respeitado o prazo mínimo de 48 horas de antecedência.

## 5. PREÇO COBRADO AO USUÁRIO E REPASSE PELO MUNICÍPIO

A princípio, as refeições serão totalmente gratuitas e atenderá os usuários da Assistência Social, sendo realizada triagem por Assistente Social, conforme o perfil de cada um. Podendo, posteriormente, passar a cobrar do usuário, o valor preestabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que varia de R\$1,00 (um real) a R\$2,00 (dois reais), conforme indicação no Manual Programa Restaurante Popular – item 9 e Jornal do Senado – Item – Valor das Refeições.

O usuário que queira se alimentar na Cozinha Comunitária, mas não preenche os requisitos apresentados pela Assistente Social, poderá se alimentar normalmente pagando o valor final do certame licitatório. Vale ressaltar que a devida cobrança não se aplica neste primeiro momento, visto que, a princípio não serão cobradas as refeições. Para tanto, o mesmo se refere ao momento em que as mesmas passarem a serem cobradas.

## 6. LOCALIZAÇÃO

A Cozinha Comunitária está localizada à Rua 1º de Maio, s/n – Bairro Recanto Azul neste município.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A fim de discriminar todos os itens a contratar, especificamos abaixo todas as atribuições e deveres para com a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social que o CONTRATADO a realizar o serviço de manutenção deverá cumprir. São elas:

- Assiduidade e compromisso;
- Garantia e cumprimento do que está estabelecido no contrato;
- Prezar pela qualidade dos serviços prestados.
- Os cardápios deverão ser acompanhados por nutricionista responsável.

## 8. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos materiais objeto desta licitação deverá ser feita no prédio da Cozinha Comunitária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.

8.1.1 – As entregas serão efetuadas de forma parcelada, atendendo a necessidade da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

8.2 Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

8.3 Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

8.4 O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá a servidora Regisleny Aristides Machado, portadora do CPF 613999812-34, celular: (94) 991495099, e-mail: [regisleny421@hotmail.com](mailto:regisleny421@hotmail.com), designada através da Portaria 001/2017 – SMPAS acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.2 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

9.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

10.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.2. Para efeito de cada pagamento, a **nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada** das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

## 11. SUGESTÃO CARDÁPIO DA COZINHA COMUNITÁRIA DE RONDON DO PARÁ

### CARDÁPIO 1

- ❖ ARROZ BRANCO
- ❖ FEIJÃO SIMPLES
- ❖ BIFE ACEBOLADO
- ❖ MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO
- ❖ SALADA ALFACE E TOMATE
- ❖ SUCO DE GOIABA

### CARDÁPIO 2

- ❖ ARROZ BRANCO
- ❖ FEIJÃO SIMPLES
- ❖ CARNE COZIDA COM LEGUMES (BATATA, ABÓBORA, MAXIXE)
- ❖ MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO
- ❖ SALADA REPOLHO COM CENOURA E ALFACE
- ❖ BANANA

### CARDÁPIO 3

- ❖ ARROZ BRANCO
- ❖ FEIJÃO SIMPLES
- ❖ FRANGO ASSADO
- ❖ MAIONESE (BATATA OVO)
- ❖ SALADA ALFACE
- ❖ SUCO ACEROLA

### CARDÁPIO 4

- ❖ ARROZ BRANCO
- ❖ FEIJÃO SIMPLES
- ❖ FÍGADO ACEBOLADO
- ❖ FAROFA DE CENOURA
- ❖ REPOLHO ROXO COM ALFACE
- ❖ LARANJA

### CARDÁPIO 5

- ❖ ARROZ BRANCO
- ❖ FEIJÃO SIMPLES
- ❖ ASSADO DE PANELA
- ❖ FEIJÃO TROPEIRO (FEIJÃO, FARINHA, OVO)
- ❖ SALADA DE ALFACE, PEPINO E TOMATE
- ❖ ABACAXI

### CARDÁPIO 6

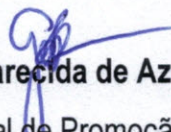
- ❖ ARROZ BRANCO
- ❖ FEIJÃO SIMPLES
- ❖ COSTELA COZIDA COM MANDIOCA
- ❖ PIRÃO
- ❖ SALADA DE ALFACE, TOMATE
- ❖ SUCO DE MARACUJÁ

### CARDÁPIO 7

- ❖ ARROZ BRANCO
- ❖ FEIJÃO SIMPLES
- ❖ PICADINHO D CARNE COM LEGUMES (BATATA, CENOURA, CHUCHU)
- ❖ SALADA DE ALFACE + BETERRABA COZIDA
- ❖ MACARRAO ALHO E ÓLEO
- ❖ MELANCIA

### CARDÁPIO 8

- ❖ ARROZ BRANCO
- ❖ FEIJÃO SIMPLES
- ❖ GALINHADA (ARROZ+FRANGO)
- ❖ MAIONESE (BATATA, CENOURA)
- ❖ SALADA PEPINO / TOMATE
- ❖ SUCO DE GOIABA

  
**Geane Aparecida de Azevedo Rocha**

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

**Decreto Nº 0010/2017**